



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO
Comissão de Análise de Projetos de Parcelamento do Solo

Rua São Bento, 405, 18º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-000

Telefone: 3113-7919

PROCESSO 6068.2024/0013193-1

Informação SMUL/CAPPS Nº 115677706

São Paulo, 05 de dezembro de 2024

Ref.: Ata do SEI 6068.2024/0011896-0

Interessado: AKM Empreendimentos Imobiliários S/A.

Assunto: Certidão de Diretrizes para Desmembramento

Em 04/12/2024 a Comissão de Análise de Projetos de Parcelamento do Solo (CAPPS) em sua 61ª Reunião Ordinária, após deliberações de seus representantes do relatado pela Secretaria Executiva de SMUL/CAPPS, deliberou pela emissão da Certidão de Diretrizes onde o Interessado deverá:

01. PARHIS/DPS informa que face implementação de Sistema Viário aumentando a largura da Rua Mogeiro conforme Quadro de Áreas, deverá o Interessado mudar o título da proposta para Certidão de Diretrizes para Loteamento, retirando da legenda e do projeto o informe de Melhoramento Viário;
02. PARHIS solicita a demarcação da faixa non aedificandi de 15 metros da Rodovia dos Bandeirantes, ladeira ao imóvel;
03. SIURB/PROJ-4 informa que com base na situação constante do imóvel e de acordo com o levantamento aerofotogramétrico do GEGRAN, constam fundos de vale com 3 metros de faixa não edificável para cada lado a partir do eixo demarcados em verde, de acordo com o Anexo 10.N do Decreto Municipal 32.329/92 conforme informação 115175566 do SEI 6068.2024/0011896-0.
04. Deverá ser observada a ressalva de SVMA/CLA/DCRA/GTMAPP quando da emissão das Diretrizes;
05. PLANURB informa não haver óbice em relação a metragem proposta de Área Institucional, mas que deverá ser obedecido o item IV do artigo 47 da Lei 16.402/16 referente a declividade máxima de 15%;
06. SMT/CET faz as seguintes recomendações:
 - a. No final da Rua Mogeiro, onde ela termina sem saída deve ser previsto “*cul de sac*” com raio mínimo de 7m para permitir a circulação de veículos de maior porte;
 - b. Os acessos aos lotes do empreendimento deverão ser estudados de forma a garantir a entrada e saída dos moradores de forma segura;
 - c. Prever espaço para vagas de carga e descarga e embarque e desembarque na área interna do empreendimento;
 - d. Os acessos ao viário público e as vias internas do empreendimento deverão ser dimensionados (largura, raios de giro e pavimento) de forma a permitir a circulação dos veículos de serviço e

emergência (caminhões de lixo, bombeiros, etc.) e o atendimento a todas as edificações.
e . O desenho da baia de ônibus deve ser adequado de acordo com o modelo presente no documento 114591722 do SEI 6068.2024/0011896-0.

VOTOS FAVORÁVEIS:

Wilson Roberto dos Santos Júnior, Yuri Valério de Sousa, Alexandre Mikio Takaki, Maria Stella Cardeal de Oliveira, Rosimeire Lobato e João Justiniano dos Santos.

OUTRAS PRESENÇAS:

Cecilia Ungaretti Jesus, Luiz Gustavo Balbino e Carol Baptista Suzuki Silva.



Alexandre Mikio Takaki
Engenheiro(a)
Em 05/12/2024, às 17:44.



Yuri Valerio de Sousa
Diretor(a) de Divisão
Em 06/12/2024, às 12:45.



Maria Stella Cardeal de Oliveira
Arquiteto(a)
Em 06/12/2024, às 13:32.



Rosimeire Lobato
Supervisor(a) Técnico(a)
Em 06/12/2024, às 15:18.



Wilson Roberto dos Santos Junior
Presidente
Em 06/12/2024, às 20:11.



João Justiniano dos Santos
Profissional de Engenharia, Arquitetura, Agronomia e Geologia
Em 12/12/2024, às 11:52.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **115677706** e o código CRC **5A361BEA**.
